



LEI Nº 2.125, de  
14 de DEZEMBRO de 1989

Dispõe sobre autorização para  
abertura de crédito suplementar,  
no Orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de NCz\$ 1.289.240,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA CRUZADOS NOVOS), para reforço de dotação no Orçamento vigente:**

07.00 - DEPARTAMENTO DO PESSOAL	
07.01 - Diretoria	
07.01 - 03.07.0212.16-Manutenção das atividades da Unidade	
3 1 1 0 - Pessoal	
3 1 1 1 - Pessoal Civil	700.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.02 - Seção de Merenda Escolar	
10.02 - 08.42.4272.37-Manutenção das atividades da Unidade	
3 1 2 0 - Material de Consumo	50.000,00
3 1 3 0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos	30.000,00
Serviço de Ensino de Primeiro Grau	
10.02 - 08.42.1881.44-Construção e reforma de prédios escolares	
4 1 1 0 - Obras e Instalações	210.000,00
14.00 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01 - Diretoria	
14.01 - 15.81.4862.52-Manutenção das atividades da Unidade	
3 1 2 0 - Material de Consumo	250.000,00
15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15.01 - Encargos Gerais	
15.01 - 15.82.4952.57-Manutenção das atividades da Unidade	
3 2 5 1 - Inativos	36.000,00
15.84.4942.60-Manutenção das atividades da Unidade	
3 2 8 0 - Pasep	13.240,00
	<hr/>
TOTAL	1.289.240,00



LEI Nº 2.125, de  
14 de DEZEMBRO de 1989


- fls.2 -


Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

. Reestimativa da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1.289.240,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 1989.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.